



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Autoriza a oferta de componentes curriculares optativos de livre escolha.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião realizada no dia 17 de maio de 2018 (Processo nº. 23074.029965/2018-53),

RESOLVE:

Art. 1º. O estudante poderá cursar até 240 horas em qualquer componente curricular de outros cursos de graduação da UFPB.

§ 1º. O estudante poderá aproveitar as horas cursadas em componente curricular optativo de livre escolha de acordo com o estabelecido no Resolução interna do curso, mediante solicitação do mesmo.

§ 2º. Competirá ao estudante solicitar à Coordenação de Curso o componente curricular que deseja cursar.

§ 3º. Caberá à Coordenação do Curso avaliar e solicitar a matrícula junto ao Departamento que oferta a disciplina.

Art. 2º. Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFPB.

Art. 3º. Revoga-se o artigo 54 da Resolução 16/2015/CONSEPE/UFPB.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 12 de junho de 2018.

**Bernardina Maria Juvenal Freire de Oliveira
Reitora em Exercício**